**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022.**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE COSTURA BÁSICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

Oportunamente, fundamenta-se a dispensa das determinações legais pertinentes ao processo de chamamento público conforme art. 3º da Lei nº 13.019/2014, vez que, “Não se aplicam as exigências desta Lei: X - às parceiras entre Administração Pública e os serviços Sociais Autônomos”.

Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por doações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, exatamente o caso da contratada. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprio, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis e associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatuárias. Essas entidades compõem o chamado sistema S, abrangendo SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação da empresa, se justificasse, pois, os cursos serão destinados aos moradores do município de São Cristóvão do Sul objetivando a qualificação técnica da população que se encontra com dificuldades de inserção/ reinserção no mercado de trabalho.

Na atual realidade, com a pandemia muitas pessoas perderam seus empregos e ficaram em situação de vulnerabilidade, o curso de qualificação se faz necessário pois contribuirá significativamente na melhoria da qualidade profissional dos participantes que buscam uma nova fonte de renda. O curso será ofertado pelo Município, através da Secretaria de Educação, com parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI.

A dispensa de licitação está amparada no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8666/93.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fundamentação legal no art. 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993, que dispõe: “É dispensável a licitação: [...] na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou no desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”.

**RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Possui histórico de parceria com o poder público, de todos os níveis. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI então se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais.

As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além da razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004)

**CONTRATADA** – SENAI, CNPJ nº 03.774.688/0036-85. Endereço: Av. Lions, nº 1832–Bairro da Balança, CEP 89520-000 – Curitibanos –Santa Catarina. Representante Legal: Daniel José Tenconi – Gerente executivo.

**HABILITAÇÃO** – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica:**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

**Qualificação Economica-financeira**

1. Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicialquanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc. Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadastanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

**Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal:**

1. Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.7

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada conforme carga horária previamente definida:

Assistente Administrativo: 160h

Costura Básica: 60h

**VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**: O Município pagará pelo curso de Costura Básica, o valor total de R$ 14.571,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta e um reais), e 24.632,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais) totalizando o montante de **R$** **39.203,00 (Trinta e nove mil duzentos e três reais)**, pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, nem haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**: Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos –SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de março de 2022.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

ASSESSOR JURÍDICO

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 38 Parágrafo único da referida lei, e dou como aprovado.

**FABIO PELLIZZARO**

ASSESSOR JURÍDICO

Advogado-OAB-SC 7644

**A V I S O**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE COSTURA BÁSICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

**VALOR ESTIMADO - R$** **39.203,00 (Trinta e nove mil duzentos e três reais)**

**EMPRESA CONTRATADA**: SENAI, CNPJ nº 03.774.688/0036-85. Endereço: Av. Lions, nº 1832–Bairro da Balança, CEP 89520-000 – Curitibanos –Santa Catarina. Representante Legal: Daniel José Tenconi – Gerente executivo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de março de 2022.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022.**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE COSTURA BÁSICA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL EM ANEXO.

**PARECER:** De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:** Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**FORNECEDOR**: SENAI, CNPJ nº 03.774.688/0036-85. Endereço: Av. Lions, nº 1832–Bairro da Balança, CEP 89520-000 – Curitibanos –Santa Catarina. Representante Legal: Daniel José Tenconi – Gerente executivo.

**VALOR ESTIMADO**: **R$** **39.203,00 (Trinta e nove mil duzentos e três reais)**

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão do Sul/SC, 15 de março de 2022.

**Ilse Amélia Leobet**

**Prefeita Municipal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022.**

## CONTRATO Nº XXX/2022

**Contratante** O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, neste ato representada por seu PREFEITA, Senhora ILSE, CPF Nº 310.146.589-34 a seguir denominada CONTRATANTE

**Contratado:** SENAI, CNPJ nº 03.774.688/0036-85. Endereço: Av. Lions, nº 1832–Bairro da Balança, CEP 89520-000 – Curitibanos –Santa Catarina. Representante Legal: Daniel José Tenconi – Gerente executivo, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula 1ª – Do objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação do SENAI para realização dos cursos de costura básica e assistente administrativo, conforme proposta comercial em anexo.

**Cláusula 2ª – Do preço e condições de pagamento:** O valor total do presente contrato é de **R$** **39.203,00 (Trinta e nove mil duzentos e três reais)**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal.

**Cláusula 4ª – Do reajuste**: Durante o período de vigência deste contrato será de acordo com a carga horária de cada curso o até 31/12/2022, não será concedido reajuste aos preços contratados.

**Cláusula 5ª – Dos recursos orçamentários**: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

01 – Departamento de Educação

2.040 – Apoio ao Ensino Superior

333900000000000

## Cláusula 6ª. – Dos direitos e responsabilidades das partes:

**§ 1º -** Constituem direito do **Contratante** exigir o cumprimento do presente contrato nas condições avençadas e, da **Contratada**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**§ 2º -** Constituem obrigações do **Contratante**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado com vistas à execução do objeto deste contrato.

**§ 3º -** Constituem obrigações da **Contratada**:

a) Elaborar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **Contratante**, observado o disposto no Edital, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei.

b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **Contratante** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **Contratada**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **Contratante** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

e) As despesas com deslocamento e alimentação dos profissionais da **Contratada**, ficará ao encargo desta.

**Cláusula 7ª. – Das penalidades**: Se o **Contratado** não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da administração:

- Advertência;

- Multa de 5% sobre o valor da proposta;

- Suspensão do direito de licitar junto ao **Contratante** por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Contratado** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao **Contratado**.

**Cláusula 8ª. – Das condições**: O **Contratado** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**Cláusula 9ª. – Dos Recursos Administrativos**: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Parágrafo único –** A **Contratada** reconhece os direitos do **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º 8.666/93.

**Cláusula 10 – Da vinculação ao Edital**: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 6/2022, para todos os efeitos legais, especialmente em caso de dúvidas, contradições e omissões.

**Cláusula 11 – Das disposições finais**: Este contrato é intransferível, não podendo a **Contratada**, de forma alguma, sem anuência do **Contratante**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## Cláusula 12 – Do foro: O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Curitibanos E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO CRISTÓVÃO DO SUL (SC), 15 DE MARÇO DE 2022.

***MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL***

***ILSE AMÉLIA LEOBET***

Contratante

**SENAI**

**DANIEL JOSÉ TENCONI**

Contratada